PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 920, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

21 Ruas e Avenidas
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.2.0.0. Inversões Financeiras
4.2.1.0. Aquisição de imóveis
Desapropriações NCr$1.000,00

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão pelo excesso de arrecadação verificado até a presente data na seguinte verba do orçamento vigente:

1.4.4. 10 -Participação no Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$1.000,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70

Diretor de Secretaria